



Lindóia

"A Capital Nacional da Água Mineral"
www.lindoia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 19 DE ABRIL DE 2.013.



"Autoriza a abertura de crédito adicional especial."

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Educação – DE, crédito adicional especial no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), a saber:

02. Poder Executivo

02.06 Diretoria Municipal de Educação – DE

02.06.01 Ensino Fundamental

319092 – 12.361.0017.2.018 Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 35.500,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.06 Diretoria Municipal de Educação – DE

02.06.01 Ensino Fundamental

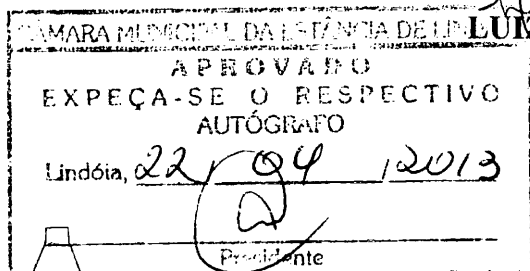
319004 – 12.361.0017.2.018 Contratação por Tempo Determinado

R\$ 35.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 19 de abril de 2.013.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal



Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy" - Av. Rio do Peixe, 450 - Bairro Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000

CNPJ 45.678.000/0001-83 - I.E. 418.069.799.113
Telefone / PABX: (19) 3898-9900 - Fax: (19) 3898-3011

